



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**Comodoro para Todos**

**Lei nº. 1.229/2010**

De: 16.03.2010

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contrato de concessão de direito real de uso de imóvel público com a empresa Bruna Turismo e Transportes Rodoviários Ltda - Me, e dá outras providências”.**

**MARCELO BEDUSCHI**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º.** Fica a Administração Municipal autorizada a conceder, mediante contrato de concessão de direito real de uso com a empresa BRUNA TURISMO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME, Lote n.º 9-R, da Quadra 07 do loteamento denominado Setor Industrial II, com área de 7.478,05m<sup>2</sup> (sete mil quatrocentos e setenta e oito metros e cinco centímetros quadrados), cuja a matrícula n.º 3.585, Livro 02 do Cartório de Registro de Imóvel de Comodoro, com área total de 9.478,05m<sup>2</sup> (nove mil quatrocentos e setenta e oito metros e cinco centímetros quadrados), tendo como proprietário o Município de Comodoro, os limites e confrontações encontram-se estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexos.

**§ 1º.** A concessão a que se refere o caput deste artigo será firmada por um período de 10 (dez) anos, prorrogáveis segundo interesse Público.



## **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

### **Comodoro para Todos**

---

**§ 2º.** A concessionária deverá zelar pela manutenção do lote, bem como responder por todos e quaisquer encargos que incidam sobre o referido imóvel.

**§ 3º.** Dentro do prazo de 06 (seis) meses fica a concessionária obrigada a promover a edificação de seu estabelecimento no imóvel, não podendo desvirtuar da sua atividade precípua, sob pena de extinção automática dos efeitos desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro,  
Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de março de 2010.**

**Marcelo Beduschi  
Prefeito Municipal**